



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO USO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei nº23/1993 Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providencias.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
CNPJ: 40.893.869/0001-27
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **01G1C7Z43232**
Emitido em, 01 de October de 2025 às 17h:04m



Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 23 DE 1º DE SETEMBRO DE 1993.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos municipais passam a ser o seguinte:

- Pessoal de Provimento Efetivo:

- a) Professor, Merendeira, Auxiliar de Secretaria, Agente Arrecadador Externo e Servente - CR\$... 5.534,00 (cinco mil e quinhentos e trinta e quatro cruzeiros reais);
- b) A hora aula passa para CR\$ 55,34 (cincoenta e / cinco cruzeiros reais e trinta e quatro centavos).

- Pessoal de Provimento em Comissão:

- Símbolo CC-1 CR\$ 18.100,15
- Símbolo CC-2 CR\$ 13.575,11
- Símbolo CC-3 CR\$ 12.217,60
- Símbolo CC-4 CR\$ 9.955,08
- Símbolo CC-5 CR\$ 7.240,06
- Símbolo CC-6 CR\$ 6.141,12

Art. 2º - Os cargos abaixo terão os seguintes vencimentos:

- a) Médico, Dentista e Enfermeira Ana Nery - CR\$.. 11.068,00 (onze mil e sesenta e oito cruzeiros reais);
- b) Mototista, Auxiliar de Tesouraria e Escriturário de Tesouraria - CR\$ 8.301,00 (oito mil e trzen - tos e um cruzeiros reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO

ESTADO DE PERNAMBUCO

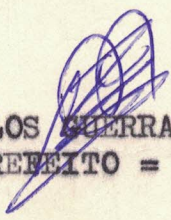
c) Recadastrador e Assistente Social - CR\$ 5.534,00
(cinco mil e quinhentos e trinta e quatro cruzei
ros reais).

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei, cor
rerão à conta das dotações orçamentárias próprias em vigor no cor
rente exercício, con

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º
de agosto de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em, 1º de setembro de 1993.

ANTONIO CARLOS  GUERRA BARRETO
= PREFEITO =